



227

Câmara Municipal

Folha n.º 01 de 01
do Livro nº 100
de 21 de Março de 1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 21 MAR 1996
CONTABILIZAÇÃO DE 52719
EDUCAÇÃO CULTURAS E ESPORTE
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PREZIDENTE

PROJETO DE LEI

01-0282/1996

Institui no Município de São Paulo o Dia da Costureira

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia da Costureira, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2.ª DISCUSSÃO

★ 12 JUN 1996 ★

PRESIDENTE

Sala das Sessões, 21 de março de 1996

SEÇÃO DE REVISÃO

21 MAR 1996

- DT. 10 -

Mohamad Said Mourad
Vereador

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO - SANCÃO

★ 25 JUN 1996 ★

PRESIDENTE

•WS